



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
100ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, 3161, 3º Andar,
Edifício Xingu, bairro Quilombo.

CUIABÁ-MT, 06 DE JUNHO DE 2020

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08h:00min

Término: 14h:00min

1.PRESENCAS:

1.1 MEMBROS DO CAU/MT: PRESIDENTE: ANDRÉ NÖR; Conselheiro Titular: CARLOS RENATO PINA DOS SANTOS; Conselheiro Titular: JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO; **Conselheira Titular:** VANESSA BRESSAN KOHLER; Conselheiro Suplente: JULIANA BEATRIZ MAYUMI TANAKA; Conselheira Titular: JULIANA DEMARTINI; **1.2 EQUIPE DO CAU/MT: Gerente Geral:** LUCIMARA LÚCIA FLORIANO DA FONSECA; e Assessora da Presidência e Comissões: THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS **2 ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às 08h:12min após a verificação do quórum, o PRESIDENTE deseja que todos sejam bem-vindos e solicita a execução do Hino Nacional Brasileiro. O PRESIDENTE antes de iniciar os trabalhos faz a verificação da pauta e questiona os Conselheiros se algum membro presente tem interesse de realizar extra pauta. Não houve manifestação. Em seguida, o Presidente passa para as Comunicações, dando palavra ao Coordenador da CEP CAU/MT. O conselheiro João informou sobre a ocorrência de duas reuniões na Comissão de Exercício Profissional nos meses de maio e abril, que ocorreram virtualmente, bem como que foi possível dar andamento as interrupções, porém que não foi possível tratar dos processos com a mesma celeridade com que seriam tratados em uma reunião presencial, que foram priorizados nas referidas reuniões processos com soluções mais práticas e que processos com defesa que exigem uma análise maior não foram analisados. A senhora Thatielle informou que os processos que exigem defesa foram deixados para uma futura análise presencial. O conselheiro João informou que a comissão estuda a possibilidade de uma reunião presencial com os conselheiros na sede do CAU/MT onde a conselheira Hendyel poderia participar remotamente, de forma que os processos possam ser analisados junto ao setor jurídico. O conselheiro João reforçou que a conselheira Hendyel será consultada sobre a possibilidade de sua participação remota na referida reunião presencial. O PRESIDENTE então passou a palavra Comissão de Ensino e Formação. Com a palavra, o conselheiro Carlos Pina informou que foram tramitados todos os processos de registro, que não se recordava o total de processos, mas que foram realizadas as devidas tramitações. A conselheira Juliana informou que foram analisados os registros profissionais e inclusões de pós-graduação, além da análise referente a situação de um profissional que solicitou o registro em 2014 e que não recebeu a devida comunicação de deferimento, que o profissional recebeu um processo de cobrança administrativa, que o profissional não mais possui residência em território nacional, mencionado que a deliberação anterior referente ao caso foi revogada pela Comissão. O PRESIDENTE passou a palavra à CEPUA sobre a qual a Conselheira Juliana Demartini informou que foi finalizado o processo da Santa Casa com o entendimento de que era importante enviar uma resposta para o relatório enviado para a CEPUA justificando as obras que aconteceram lá, que o processo tratava

53 de uma intervenção arquitetônica na Santa Casa. A conselheira informou que a comissão optou por
54 manter as justificativas apresentadas em registro no CAU/MT, que a justificativa foi muito bem
55 elaborada e estava muito bem embasada com todos os elementos necessários, que ficaria disponível para
56 consulta posterior. A conselheira informou que a comissão irá se reunir para discutir a Lei de
57 Responsabilidade Urbanística com a participação do Dr. Vinícius e do Professor José Lemos, ao qual
58 deu início a discussão, e que era importante sua participação na reunião. A conselheira informou que as
59 reuniões estavam ocorrendo periodicamente as sextas-feiras, virtualmente. A conselheira informou que
60 a comissão está também concentrada no processo do rodoanel e outros processos mais complexos e que
61 demandam uma análise semanal e ágil, bem como que a comissão fará tais reuniões semanalmente para
62 análise desses processos. A conselheira Juliana Demartini mencionou a semana do meio ambiente,
63 agradeceu à senhora Juliana do setor de comunicação, agradeceu a participação de todos, mencionou a
64 participação do CAU/SC e CREA, destacando que houve um retorno positivo do evento, que não foi
65 possível realizar o evento da forma pretendida devido à alguns conflitos de agenda e horário, que o
66 evento colocou em debate vários aspectos importantes. A conselheira sugeriu a produção de um material
67 impresso com as perguntas realizadas durante o evento seguidas das suas respectivas respostas, de forma
68 que esse material possa ser distribuído. A conselheira se colocou à disposição para ajudar na análise de
69 quaisquer processos junto aos demais conselheiros, que por ventura possam estar sobrecarregados. O
70 PRESIDENTE André Nor ressaltou que não devem ocorrer viagens nesse momento por parte dos
71 conselheiros, devido ao cenário de pandemia, e que a equipe deve buscar resolver os problemas
72 remotamente. O PRESIDENTE sugeriu a substituição do conselheiro Marcel pela conselheira Juliana
73 Tanaka para dar celeridade à análise de processos na Comissão de Ética, durante a impossibilidade de
74 atendimento as funções pelo Conselheiro Marcel. A conselheira Juliana Tanaka colocou-se à disposição
75 para tanto. O PRESIDENTE determinou então análise da deliberação nº 007/2020 - CEN-CAU/BR, lida
76 pela senhora Thatielle na sequência. Sobre a deliberação, o PRESIDENTE destacou que a data da eleição
77 do presente ano está confirmada, que as eleições ocorrerão na data de 15 de outubro, que as inscrições
78 das chapas deverão ocorrer entre os meses de julho e agosto, que a campanha eleitoral inicia no dia 24
79 de agosto. Seguindo com a análise da pauta do dia, a Senhora Thatielle passou a leitura da deliberação
80 nº 11/2020 - CD-CAU/BR, a qual menciona as possibilidades de suspensão de registro de profissionais
81 e os respectivos casos de aplicação dessa suspensão. O PRESIDENTE questionou a senhora Lucimara
82 se os processos de suspensão já haviam sido iniciados, ao que a senhora Lucimara informou que seriam
83 provavelmente realizados após a Deliberação Plenária. A senhora Thatielle destacou que não seria
84 necessária a deliberação plenária pois o assunto já havia sido aprovado pelo CAU/BR sendo apenas
85 levado ao conhecimento do CAU/MT. O PRESIDENTE ressaltou que o trabalho é difícil devido as
86 dificuldades enfrentadas junto ao sistema SICCAU, mas que gostaria que a senhora Lucimara verificasse
87 a possibilidade de realizar esse tipo de trabalho por ser de suma importância e este trabalho precisa ser
88 realizado ainda no mês de junho. O PRESIDENTE ressaltou que o trabalho de análise e suspensão desses
89 registros precisa necessariamente ser finalizado ainda no mês de junho, que gostaria que sejam tomadas
90 as devidas providências para a finalização das análises e para a tomada das devidas providências ainda
91 no mês de junho. A senhora Thatielle informou que a portaria normativa mencionada pela deliberação
92 em discussão menciona que os processos administrativos de suspensão do registro deverão ser
93 concluídos até a data do dia 30 de junho de 2020. A senhora Lucimara informou que foi recebido um e-
94 mail com uma lista de possíveis profissionais a serem suspensos, mas que as informações não conferem
95 uma vez que alguns profissionais acabaram de receber o deferimento de registro e que não houve sequer
96 tempo desses profissionais trabalharem no SICCAU. O PRESIDENTE voltou a mencionar que o sistema
97 SICCAU infelizmente não é confiável e não oferece com segurança para todas as informações
98 necessárias ao conselho. Passou-se então à análise da deliberação nº 16/2020-CD-CAU/BR. A senhora
99 Thatielle fez a leitura do documento. O PRESIDENTE questionou se a Comissão de Ensino já tinha
100 conhecimento das orientações contidas na deliberação em tela, ao que a senhora Thatielle respondeu
101 afirmativamente, informando que foi dado conhecimento a comissão de ensino na reunião anterior. O
102 PRESIDENTE determinou então o prosseguimento da reunião para análise do item 5.2.4 da pauta do dia

103 referente ao protocolo nº 1099863. A senhora Thatielle passou à leitura da deliberação nº 15/2020 - CD-
104 CAU/BR, relativa à Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020. Após a leitura do referido
105 documento, o PRESIDENTE solicitou a leitura da deliberação plenária DPEBR Nº 0007-06/2020,
106 referente a condução de processos punitivos no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF durante o período
107 de pandemia de covid-19. Em relação a este documento e ao seu teor, o PRESIDENTE manifestou seu
108 posicionamento no sentido de que existem “diferentes tipos de Brasil”, que no estado do Mato Grosso
109 as obras de construção civil continuam sendo executadas normalmente e que a fiscalização não pode ser
110 feita de uma maneira diferente, mas que o conselho busca realizá-la da melhor maneira possível.

111
112 O PRESIDENTE ressaltou que a fiscalização in loco está acontecendo, principalmente no escritório
113 descentralizado da cidade de Sinop, assim como em outras cidades onde as obras estão ocorrendo
114 normalmente. O PRESIDENTE informou que recebe várias solicitações de fiscalização de obras em
115 cidades do interior quase todos os dias. A senhora Thatielle continuou a leitura da deliberação plenária
116 DPEBR Nº 0007-06/2020. Sobre o item 15.2.5, o PRESIDENTE questionou se os processos éticos
117 disciplinares também seriam incluídos, ao que a senhora Thatielle respondeu afirmativamente e que seria
118 necessária uma verificação pois no momento a norma não poderia ser aplicada indistintamente para
119 todos os estados, uma vez que no estado do Mato Grosso o funcionamento de diversos setores da
120 economia não foi interrompido. O PRESIDENTE destacou que caso sejam suspensos os processos éticos
121 nesse momento não seria necessário o funcionamento da comissão de ética, ressaltando que são diversos
122 os processos que precisam tramitar. A senhora Thatielle mencionou o item 1.1.1 onde é determinado que
123 deverá ser dada continuidade regularmente aos processos com prazos suspensos na forma do caput,
124 praticando-se os atos que não tenham repercussão para as partes. O PRESIDENTE solicitou o
125 encaminhamento do documento ao setor jurídico para emissão de parecer após a devida análise. Na
126 sequência, foi dada continuidade à leitura do documento pela senhora Thatielle. A conselheira Vanessa
127 questionou se o documento estava de fato autorizando o funcionamento virtual das comissões do
128 conselho, o que foi esclarecido pela senhora Thatielle no sentido de que as reuniões da comissão de ética
129 podiam ser realizadas à distância mesmo antes da norma em tela, mencionando que o conselheiro Marcel
130 tinha preferência pelas reuniões presenciais por uma questão de segurança e maior cautela no tratamento
131 das informações contidas nos processos éticos. A senhora Thatielle deu continuidade à leitura. Sem
132 comentários dos demais conselheiros, o PRESIDENTE Determinou o prosseguimento da reunião para
133 análise da deliberação plenária DPEBR nº 0007-0//2020 referente as condições de salubridade nas
134 instalações do conselho de arquitetura e urbanismo, a qual foi lida pela senhora Thatielle. Sem
135 comentários dos demais conselheiros, o PRESIDENTE passou à análise da ordem do dia, iniciando pelo
136 protocolo nº 1106454/2020 - Deliberação ad referendum nº 04/2020 referente ao regime de tele trabalho
137 dos empregados que pertencem ao grupo de risco, lida em sequência pela senhora Thatielle. A senhora
138 Thatielle informou que devido ao retorno de algumas atividades presenciais pelo conselho, bem como
139 devido à necessidade de trabalho remoto por alguns empregados pertencentes ao grupo de risco da covid-
140 19, a presente deliberação para a devida regulamentação fez-se necessária. O PRESIDENTE informou
141 que até o momento apenas uma funcionária entregou atestado médico comprovando sua condição como
142 hipertensa e, portanto, é a única funcionária em regime de tele trabalho até o momento. O PRESIDENTE
143 solicitou então a leitura da Deliberação plenária DPOMT nº 562/2020. Determinada a votação da matéria
144 pelo PRESIDENTE, os conselheiros presentes manifestaram-se pela aprovação de forma unânime.
145 Seguindo com a reunião, passou-se à análise da deliberação plenária ad referendum nº 05/2020 referente
146 a autorização de contratação de dois estagiários para o setor técnico do CAU/MT. Acerca da matéria, o
147 PRESIDENTE informou que tem sido bastante difícil contratar estagiários da área de arquitetura e
148 urbanismo em razão do alto índice de alunos que trancaram suas matrículas e não estão frequentando às
149 aulas em razão da pandemia. Colocada em votação à matéria, os conselheiros presentes manifestaram-
150 se de forma unânime pela sua aprovação. O PRESIDENTE determinou então a análise do item 6.3 da
151 ordem do dia, referente ao protocolo nº 1095848/2020. A senhora Thatielle realizou então a leitura da
152 Deliberação *Ad Referendum* nº 06/2020 relativas à Solicitação de análise de registros profissionais

153 diplomados no país. A senhora Thatielle informou que a deliberação foi necessária devido um caso de
154 uma solicitação de registro em regime de urgência, uma vez que o profissional precisaria apresentar a
155 comprovação de registro no conselho para ser aceito em instituição de ensino em curso no exterior.
156 Determinada a votação da matéria pelo PRESIDENTE, os conselheiros presentes manifestaram-se pela
157 aprovação de forma unânime. Dando prosseguimento à reunião, foi passada à análise do item 6.4
158 referente ao protocolo nº 736539/2018 - Distribuição do processo à comissão de exercício profissional
159 nº 1000023109/2015. A senhora Thatielle informou que o processo não estava digitalizado uma vez que
160 é apenas uma distribuição, salientando que é necessária a emissão de uma declaração de impedimento e
161 suspeição e a designação de um relator. O processo apresentado em tela tem por parte interessada a
162 empresa mencionada em tela, com protocolo SICCAU nº 736539/2018. A senhora Thatielle esclareceu
163 que a análise de impedimento da comissão já ocorreu em momento anterior, que no presente momento
164 é necessário averiguar o impedimento da plenária, devendo a distribuição ser feita para um conselheiro
165 que não faça parte da Comissão de Exercício Profissional. Nenhum dos presentes declarou-se suspeito
166 ou impedido. Com a palavra, orador não identificado [01:10:31] informou que o processo foi julgado à
167 revelia, que ao receber a notificação de multa o sócio protocolou recurso alegando ser concursado do
168 poder público estadual no cargo de analista de desenvolvimento econômico e social. Após essa
169 informação, oradora não identificada [01:11:54] informou conhecer a parte requerida e informou que
170 apenas pelo fato de conhecer não acarreta em impedimento. Nenhum dos presentes declarou-se impedido
171 ou suspeito. O PRESIDENTE designou a senhora Juliana Demartini, a qual se voluntariou, para exercer
172 a relatoria do processo. Em sequência, passou-se à análise do protocolo 1043477/2020 - Processo
173 Exercício Profissional nº 1000023145/2015. A senhora Thatielle informou que foi dada ciência do
174 referido processo a todos os conselheiros e que o processo foi distribuído para análise do Conselheiro
175 Carlos Pina na 98ª Reunião Plenária. O conselheiro Carlos Pina realizou a leitura do resumo do processo
176 e passou leitura do seu voto no sentido de que inexistia ausência de responsável técnico, dando
177 provimento ao recurso interposto, decidindo pela anulação do auto de infração e julgando extinto o
178 processo. A senhora Thatielle Passou a leitura da deliberação plenária DPOMT Nº 565/2020 referente
179 ao julgamento em segunda instância de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício
180 profissional. Colocada a matéria em votação pelo PRESIDENTE, esta foi aprovada de forma unânime
181 pelos conselheiros presentes. Seguindo a reunião, passou-se à análise do protocolo nº 1043478/202
182 Referente ao processo nº 1000013389-2014, tendo por parte interessada mencionada em tela e assunto
183 “ausência de responsável técnico”. O Conselheiro Carlos Pina passou a leitura da decisão em diligência.
184 Com a palavras, o Assessor Jurídico Vinícius informou que a empresa, com atividades de arquitetura e
185 urbanismo, foi autuada sob a alegação de que não existia responsável técnico. O conselheiro informou
186 ainda que a parte interessada apresentou provas em grau de recurso no sentido de que o responsável
187 técnico Marcelo também era engenheiro de segurança do trabalho, alegando ainda que o profissional
188 não exercia arquitetura. O conselheiro também destacou que a empresa alegou não possuir registro no
189 CAU. O PRESIDENTE questionou se o presente assunto precisava ser tratado em plenária, ao que a
190 senhora Thatielle explicou que, conforme as normas vigentes, a plenária é responsável pela análise de
191 recursos apresentados e que a determinação de diligência pelo conselheiro Carlos Pina precisa ser
192 registrada e dado conhecimento da determinação aos membros da plenária. O PRESIDENTE determinou
193 o prosseguimento e passou-se à análise do protocolo nº 74718/2018 - processo exercício profissional
194 1000014316/2014. O Conselheiro Carlos Pina passou a leitura do relatório. Em votação, a matéria foi
195 aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. O PRESIDENTE fez um aparte para salientar
196 que as próximas reuniões do conselho deverão ser transmitidas online. O PRESIDENTE determinou o
197 prosseguimento da reunião para análise do item seguinte referente ao processo nº 1089869/202,
198 interessado em tela, com assunto referente a processo administrativo de cobrança. A senhora Thatielle
199 passou à leitura da deliberação nº 199/2020. O Assessor Jurídico Vinícius informou a todos que a partir
200 das notificações dos inadimplentes, realizadas pela coordenadora administrativa, haja uma defesa por
201 parte dos notificados. O Assessor Jurídico Vinícius prosseguiu informando que os profissionais já
202 começaram a apresentar suas defesas, que são distribuídas para a CAF, que por sua vez emite parecer a

203 respeito. Destacou que o parecer é apresentado em plenária para julgamento com efeitos de
204 homologação. A conselheira Juliana Tanaka questionou sobre o processo em tela, no tocante ao artigo
205 5º, se este teria relação com prescrição e questionando se o objeto não estaria prescrito. O Assessor
206 Jurídico Vinícius explicou que conforme lei vigente sobre o assunto e interpretação do STJ o marco
207 inicial da contagem de prescrição somente ocorrerá quando a dívida for equivalente ao valor de 4
208 anuidades. O conselheiro também esclareceu que o valor de 2 mil reais não poderá ser executado. A
209 senhora Thatielle informou que a partir da quarta anuidade, será iniciada a contagem de prazo e por isso
210 o processo não prescreveu. O PRESIDENTE deixou registrado que não houve prescrição, pois, o valor
211 à época não era equivalente à 4 anuidades. O PRESIDENTE informou que a prescrição de 5 anos
212 somente teve sua contagem iniciada em 2015, tendo por termo final o ano de 2020. A senhora Thatielle
213 prosseguiu com a leitura da deliberação. A Conselheira Vanessa informou que a comissão responsável
214 discutiu amplamente a questão em tela e que chegou ao entendimento de que a suspensão do registro
215 por falta de pagamento das anuidades é o melhor caminho a ser seguido no presente caso. A conselheira
216 Juliana Tanaka questionou sobre o artigo 15 apresentado na decisão, se será requisitado o pagamento
217 imediato e integral e a quem caberia a responsabilidade pelo procedimento. O Assessor Jurídico Vinícius
218 explicou que as anuidades são definidas como tributo pela lei vigente brasileira, também esclarecendo
219 que não é possível conceder desconto sobre o valor ou parcelamento do valor sem uma lei autorizadora.
220 O conselheiro destacou ainda que o artigo citado faz parte de uma resolução do CAU/BR, a qual define
221 as condições de pagamento e descontos, e que não pode deixar de ser observada. Assim, o Assessor
222 resumiu que poderá ser concedido desconto ou parcelamento desde que observada a resolução nº 121 do
223 CAU/BR. O PRESIDENTE fez uso da palavra para registrar seu posicionamento no sentido de que uma
224 semana de conciliação para negociação desses valores seria inócua, justamente devido à resolução
225 citada, bem como em razão das limitações impostas pelo próprio SICCAU, destacando ainda que o
226 gestor responsável pela concessão não autorizada de desconto poderá ser responsabilizado
227 administrativa e judicialmente. O Assessor Jurídico Vinícius deixou registrado que existe a possibilidade
228 de concessão de desconto, desde que seja seguida a resolução nº 121 do CAU/BR, que os CAU/UF não
229 tem autonomia para conceder desconto maior do que o autorizado pela Resolução. A conselheira Juliana
230 Tanaka questionou se as autuações podem ocorrer mesmo na presente época de pandemia. O Assessor
231 Jurídico Vinícius esclareceu que as intimações podem ocorrer, esclarecendo que o prazo para defesa não
232 corre, conforme a atual resolução do CAU/BR vigente sobre o assunto. A conselheira Juliana Tanaka
233 questionou se nesse caso o pagamento é mandatório e integral independente do cenário de pandemia. O
234 Assessor Jurídico Vinícius manifestou seu entendimento no sentido de que essa determinação de
235 suspensão do prazo de defesa já não está mais vigente. O PRESIDENTE fez uso da palavra para informar
236 que o arquiteto pode parcelar o valor devido, mas que a suspensão de registro somente será retirada após
237 o pagamento da última parcela. O Assessor Jurídico Vinícius informou ainda que os prazos de cobrança
238 voltaram a correr desde o dia 2 de junho do presente ano. Nenhum dos presentes declarou-se suspeito
239 ou impedido. A senhora Thatielle realizou então a leitura da deliberação nº 567/2020. A matéria foi
240 aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. O Assessor Jurídico Vinícius informou a todos
241 que a suspensão da profissional requerida no processo ocorreria somente após 10 dias contados a partir
242 da notificação da presente decisão pois ainda cabe recurso da decisão ao CAU/BR. Prosseguindo com a
243 reunião, passou-se à análise da deliberação número 202/2020-CAF-CAU/MT. Nenhum dos presentes
244 declarou impedimento ou suspeita para o julgamento da matéria relativa ao processo de cobrança movido
245 contra a profissional citada. O PRESIDENTE questionou se a profissional requerida emitiu alguma RRT
246 durante o período de inadimplência, tendo vista os casos dos profissionais provenientes do CREA. A
247 senhora Thatielle informou que não havia nenhuma RRT registrada no sistema. A conselheira Vanessa
248 reforçou se a norma existe deve ser cumprida. O PRESIDENTE reforçou que os casos mencionados são
249 relativos à profissionais que não emitiram RRT's e que não efetuaram o pagamento das anuidades, ou
250 seja, aqueles que não exercem a profissão e que precisam realmente ser suspensos. Após leitura da
251 deliberação, o PRESIDENTE determinou a votação da matéria, a qual foi aprovada pela unanimidade
252 dos conselheiros presentes. O PRESIDENTE solicitou a inclusão do nome da profissional suspensa na

253 lista junto a outros profissionais para suspensão imediata. Prosseguindo com a reunião (-comentário do
254 redator: não foi mencionada a ordem do dia, item ou assunto de referência) passou-se à análise da
255 notificação extrajudicial colocada em tela, dirigida ao senhor Wilson Wanderlei Vieira. O Assessor
256 Jurídico Vinícius informou a todos sobre os profissionais técnicos industriais, sobre as denúncias
257 recebidas acerca de obras e projetos arquitetônicos realizados por esses técnicos e o caso do técnico
258 Industrial que estava realizando publicidade do serviço de design de interiores. O conselheiro informou
259 ainda sobre o caso que o técnico apresentou defesa apontando que o próprio Conselho Federal dos
260 Técnicos Industriais autorizava a prática, mencionando que o referido conselho autoriza os chamados
261 termos de responsabilidade técnica (TRT). Informou ainda que, na ausência de posicionamento do
262 CAU/BR, o CAU/MT está realizando a presente notificação extrajudicial. O conselheiro prosseguiu
263 citando o embasamento jurídico colacionado na notificação, ressaltando que em nenhuma das legislações
264 citadas existe a menção da atribuição de projeto arquitetônico à técnico industrial. O Assessor prosseguiu
265 mencionando o posicionamento do CAU/PR e a decisão emitida em favor deste último em julgamento
266 sobre a matéria. Assim, o conselheiro destacou do documento a solicitação de abstenção ao Conselho
267 Federal de Técnicos Industriais de descrever e elaborar a opção TRT's com atividades técnicas de
268 serviços de arquiteturas e todas as espécies oriundas desse gênero, bem como excluir o código 1-11-00
269 técnico desenhista de arquitetura técnica desenhista de arquitetura tec. des. arq. descrito na resolução
270 CFT nº 42/2018, como título profissional do Conselho de Técnicos Industriais, sob pena de serem
271 tomadas as medidas judiciais de obrigação de não fazer e tutela de urgência. A senhora Thatielle
272 informou que a notificação foi encaminhada à CEP. O PRESIDENTE mencionou que já houve uma
273 Deliberação do Conselho em março de 2019, inclusive com encaminhamentos ao CAU/BR para solicitar
274 posicionamento em relação ao assunto. O PRESIDENTE informou que o Conselho Federal encaminhou
275 a solicitação para a comissão de harmonização e que esta solicitação foi pautada no mês de junho de
276 2019. O PRESIDENTE destacou ainda que a solicitação consta em súmula e que o CAU/BR não tem
277 nenhum posicionamento sobre o assunto. O PRESIDENTE manifestou seu posicionamento no sentido
278 de que é necessário o posicionamento do CAU/MT para defesa da categoria profissional, mesmo em
279 face a ausência de posicionamento do CAU/BR sobre a matéria. O PRESIDENTE informou a todos
280 sobre a reunião ocorrida junto à prefeitura de Várzea Grande para discutir as solicitações que foram
281 recebidas por este último para concessão de autorização para execução de projetos por técnicos
282 industriais. O PRESIDENTE informou ainda, que a prefeitura acatou o posicionamento do CAU/MT e
283 irá respeitá-lo, bem como destacou que o assunto será provavelmente discutido nas vias judiciais em
284 razão da ausência de harmonização. A conselheira Juliana Tanaka questionou se o senhor Wilson, citado
285 na notificação, seria o PRESIDENTE do órgão, e foi respondida afirmativamente pelo Assessor Jurídico
286 Vinícius. A senhora Thatielle passou a leitura da Deliberação plenária DPOMT Nº 570/2020 para
287 aprovação da notificação extrajudicial ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais. A matéria foi
288 aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se então à análise da Deliberação nº
289 126/2007 - CEF CAU/MT referente Solicitação de análise do registro profissional diplomado no País da
290 profissional Bruna Fogliatto Negri. A conselheira Juliana Demartini esclareceu que estava faltando o
291 documento com foto solicitado à interessada, sendo assim foi indeferido o processo e devolvido para
292 solicitação do documento. O PRESIDENTE questionou se o assunto precisa ser analisado em Plenária.
293 A senhora Thatielle esclareceu que conforme o Regimento Interno os indeferimentos de registros
294 precisam ser homologados em reunião plenária e não foi possível a exibição do documento e por esse
295 motivo seguiu-se a reunião para o próximo tópico. Foi então analisado o protocolo nº 1076878/2020
296 referente à proposta de medidas de contenção de gastos. A conselheira Vanessa informou que foram
297 suspensas as medidas provisórias tomadas em função da pandemia, que foi suspensa a deliberação nº
298 193/2020. Foi colocada em votação a matéria da Deliberação Plenária DPOMT nº 574/2020 para
299 acompanhar a deliberação nº 204 CAF CAU/MT, suspendendo integralmente a deliberação nº 193/2020
300 de 31 de março de 2020 da comissão de organização, administração, planejamento e finanças (CAF
301 CAU/MT) passando a vigorar em 1 de junho de 2020. A matéria foi aprovada pela unanimidade dos
302 conselheiros presentes. Dando prosseguimento análise da pauta, passou-se à análise do item 6.11 sobre

303 o plano de contingenciamento. Com a palavra, a senhora Lucimara explicou que o CAU BR solicitou
304 uma proposta de contingenciamento aos conselhos estaduais, informando que a análise será feita mês a
305 mês de acordo com a arrecadação e que será apresentada a planilha finalizada. A senhora Lucimara
306 continuou a fala explicando que a ideia do CAU/BR é ter uma visão abrangente sobre a situação e
307 apresentou a todos uma planilha contendo as despesas atuais do Conselho, destacando que nas despesas
308 fixas a proposta é de fazer um contingenciamento de R\$ 118 mil reais até o final do presente ano. A
309 senhora Lucimara informou ainda que o aporte ao fundo de apoio ao CSC foi reduzido em 70 ou 80%.
310 O PRESIDENTE informou que em relação a isso, a proposta é de redução de 50% do repasse ao fundo
311 de apoio e de 80% em relação ao CSC. O PRESIDENTE informou ainda, que o fundo de apoio era de 5
312 mil reais mensais e para o CSC era repassado o valor de R\$ 19 mil reais mensais, que após algumas
313 conversas está sendo proposta a redução de 80%. A senhora Lucimara prosseguiu informando que o
314 repasse relativo ao sistema SICCAU foi cancelado, que essa informação foi colocada apenas na proposta
315 de contingenciamento uma vez que o orçamento pode ser necessário no futuro para outras finalidades.
316 Em relação à eventos e seminários, a senhora do Lucimara informou que foram contingenciados R\$ 70
317 mil reais. Também informou uma redução de R\$ 100 mil reais nos valores relativos à fiscalização,
318 citando em seguida que os valores desse contingenciamento poderão ser modificados no futuro e que a
319 presente análise apenas para acompanhamento do Conselho Federal. A senhora Lucimara informou
320 quadro de resumo mostra que o plano aprovado é de R\$ 4.071.269,00 reais, com R\$ 300 mil de
321 investimento para obras e aquisição de mobiliário e etc. por fim, a senhora Lucimara destacou o
322 contingenciamento de aproximadamente 24%. Fora questionado qual o percentual de inadimplência no
323 presente ano. A senhora Lucimara informou que não possui esses dados. O PRESIDENTE informou que
324 não há o índice de inadimplência desse ano, mas sim o índice de adimplência do CAU/MT até a presente
325 data, que é de 51,6%, sendo o quinto maior índice de adimplência entre os conselhos estaduais de
326 arquitetura e urbanismo. O PRESIDENTE mencionou que hoje o CAU/MT conta exatamente com 3.000
327 profissionais ativos. A senhora Thatielle passou à leitura da deliberação. Colocada em votação, a matéria
328 foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se à análise do item 6.14 referente ao
329 Protocolo 1111434/2020, solicitação de Ziad A. Fares Publicidade. Sobre a solicitação de prorrogação
330 de contrato a senhora Lucimara informou que o valor total do contrato é de aproximadamente R\$ 300
331 mil reais e que cabe ao CAU/MT, na qualidade de contratante, avaliar a necessidade dessa prorrogação,
332 destacando que esta não é compulsória e que o valor impactaria na receita do CAU/MT. O PRESIDENTE
333 manifestou-se para informar que o contrato em tela tem vencimento no mês de agosto do presente ano e
334 que ainda restam em torno de 150 mil reais a serem utilizados, sugerindo que não seja renovada a
335 contratação tendo em vista o valor total anual e um possível problema com a gestão futura que vier a
336 comandar o conselho no ano seguinte. A conselheira Vanessa manifestou sua concordância em não
337 manter o contrato para uma administração futura do conselho. Após a concordância de todos, a senhora
338 Thatielle passou à leitura da deliberação nº 575/2020 pela não prorrogação do contrato nº 005/2019. Em
339 votação, a matéria foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. A senhora Thatielle passou
340 à leitura da deliberação plenária DPOMT nº 571/2020, sobre a homologação de indeferimento de registro
341 profissional de Bruna Fogliatto Negri, por ausência de documento exigido. A matéria foi aprovada pela
342 unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se então à análise do item 6.15 da ordem do dia,
343 referente ao protocolo nº 1106465/2020 - apoio à manifestação sobre o projeto de Lei nº 2396/2020. A
344 senhora Lucimara passou à leitura do Ofício nº 460/2020/PRES/CAUSC. Em seguida, a senhora
345 Thatielle passou à leitura da declaração de apoio para subscrição da Carta do CAU/SC, bem como
346 realizou a leitura da deliberação plenária nº 501/2020 e seu respectivo anexo sobre a proposta legislativa
347 nº 2.396/2020. Após a leitura de toda a documentação, o PRESIDENTE abriu a palavra para os demais
348 conselheiros. A conselheira Vanessa elogiou a iniciativa de abrir o assunto para discussão. Sem maiores
349 considerações dos conselheiros, a matéria foi colocada em votação e foi aprovada pela unanimidade dos
350 conselheiros presentes. O PRESIDENTE salientou que a presente reunião teve uma pauta bastante
351 extensa devido ao fato de não terem ocorrido reuniões no mês de abril. O PRESIDENTE abriu a palavra
352 para as considerações finais e assuntos de interesse geral. Com a palavra, o conselheiro Carlos Pina

353 convidou a todos para acompanhar a live com o tema “A importância do desenho à mão livre na
354 arquitetura no meio do mundo digital”, com o arquiteto e ilustrador Eduardo Bajzek, no dia 11 de junho,
355 às 20 horas, a ser transmitida no Instagram do CAU/MT. A conselheira Juliana Demartini elogiou toda
356 a equipe e a produtividade das reuniões. A Conselheira Juliana Tanaka reforçou que está à disposição do
357 conselho para auxiliar no que for preciso. O PRESIDENTE fez uso da palavra para salientar que houve
358 um grande número de emissões de RRT’s, informando a todos que está sendo estudado um edital de
359 ATHIS de uma maneira semelhante ao produzido pelo CAU CE, informando ainda que será feito algo
360 diferente no valor de R\$ 60 mil reais, que a proposta será enviada aos conselheiros para aprovação. O
361 PRESIDENTE finalizou elogiando a equipe e a senhora Thatielle pelo trabalho, solicitou à comissão de
362 ética um esforço no sentido de promover mais reuniões para solucionar a alta quantidade de processos,
363 sugeriu uma consulta à conselheira Isabela para que seja verificada a possibilidade de afastamento para
364 que as reuniões possam ter quórum para realização, uma vez que, a Conselheira não está participando
365 das reuniões. O PRESIDENTE parabenizou a conselheira Juliana Demartini pelo trabalho desenvolvido
366 na semana do meio ambiente com as convocações via mídias sociais. A senhora Thatielle informou que
367 precisará enviar por e-mail as declarações de impedimento dos processos de exercício e cobrança, sendo
368 necessárias as assinaturas de todos. O PRESIDENTE solicitou a todos que respondam às solicitações de
369 assinatura digital de forma mais célere. A senhora Thatielle salientou a demora de em média 5 dias para
370 coleta de todas as assinaturas. Desejando um bom fim de semana a todos, o PRESIDENTE declarou
371 encerrada a 100ª reunião plenária do conselho.

372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382

André Nör
PRESIDENTE do CAU/MT

Thatielle Badini Carvalho dos Santos
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA E COMISSÕES